

pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0615-0043/2022
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO POR DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PILAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominado CONTRATANTE E A GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS - EIRELI, sediada na Travessa Dr. José Maria Correia das Neves, nº065-A, Farol, Maceió –AL inscrita no CNPJ sob nº 06.945.633/0001-59, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Gilberto Matos Delduque de Macedo, inscrito no CPF nº 329.948.267-04 e do RG 3.023.528 IFP/RJ, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo e inserção de serviços novos, estabelecidos na planilha orçamentária que segue ANEXO a esse instrumento, de modo que o acréscimo desses serviços aumentou as quantidades previamente contratadas e inseriu serviços novos, no percentual de no percentual de 24,21% (vinte e quatro virgula vinte e um por cento) do valor original do contrato.

Cláusula Terceira – Do Reflexo Financeiro do Aditivo e Valor Consolidado do Contrato.

3.1. A celebração do Aditivo terá como reflexo financeiro, o valor de **R\$ 593.009,77 (quinhentos e noventa e três mil, nove reais e setenta e sete centavos)**.

3.2. O valor do contrato passará de R\$ 2.449.603, 04 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e quatro centavos) para R\$ 3.042.612, 81 (três milhões, quarenta e dois mil e oitenta e um centavos).

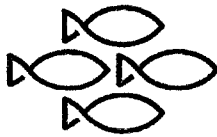
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. O presente aditivo tem seu fundamento no artigo 65, I, “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c com o Acórdão 2699/2019-Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Praca Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000
CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Unidade Orçamentária: 0007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Funcional Programática: 15.451.0006.2013;

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento de Despesa: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES E DO FORO

6.1. Fica inalteradas as demais condições e cláusulas estabelecidas no contrato administrativo decorrente do processo nº 1201-0014/2022.

6.2. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Pilar/AL.

E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Pilar, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
Renato Rezende Rocha Filho – Prefeito
CONTRATANTE

GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME
Gilberto Matos Delduque de Macedo – Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
_____ 6084488
2. _____